

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 123/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 123/2025
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
() REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL) e CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada a todos os membros da Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aqui elencados: Deputado Estadual Ricardo Campos (PT) – Presidente; Deputado Estadual Marquinho Lemos (PT) – Vice-Presidente; Deputado Estadual Arnaldo Silva (União); Deputado Estadual Doutor Jean Freire (PT) e Deputado Estadual Neilando Pimenta (PSB), a presente MOÇÃO DE APELO, para a realização de uma audiência pública nesta Casa de Leis, a fim de debater a situação dos motociclistas nas rodovias do Sul de Minas, visto que os mesmos não têm direito ao desconto progressivo quando utilizam as rodovias pedagiadas pela EPR Sul de Minas, pelas seguintes considerações:

Considerando o princípio da equidade entre os consumidores que utilizam as rodovias sob concessão da EPR Sul de Minas, sendo fato que veículos (automóveis) e superiores têm o DUF – Desconto de Usuário Frequentes, o que não se aplica às motocicletas;

Considerando que fui procurado por motociclistas que utilizam esse meio de transporte para o trabalho, locomovendo-se entre as cidades do extremo Sul mineiro, tais como Ouro Fino, Jacutinga, Borda da Mata, Monte Sião, entre outras, os quais relataram a extrema relevância do tema, destacando que não há descontos progressivos para motocicletas, diferentemente do que ocorre com automóveis e veículos de maior porte;

Considerando o que ocorre em outras rodovias, onde os motociclistas têm sido tratados de forma desigual em relação a outros tipos de veículos no que diz respeito à cobrança de tarifas de pedágio. Embora as motocicletas ocupem menor espaço nas pistas e, consequentemente, gerem menor impacto no desgaste das rodovias e na segurança viária, não há qualquer benefício de desconto progressivo para os mesmos;

Considerando que essa disparidade tem gerado ônus considerável para os motociclistas, muitos dos quais dependem desse meio de transporte para o deslocamento diário, o trabalho e o sustento da família. A falta de uma política tarifária justa compromete diretamente o orçamento desses cidadãos, prejudicando a mobilidade e a qualidade de vida de quem utiliza a motocicleta como principal meio de transporte;

Considerando que esta Egrégia Comissão de Participação Popular pode promover uma audiência pública para discutir a possibilidade de implementação de políticas tarifárias progressivas para motocicletas, com o objetivo de reduzir os custos que recaem sobre esta classe e fomentar um debate mais amplo sobre os impactos econômicos e sociais dessa prática, sendo de suma importância a presença de representantes da SEINFRA, da EPR Sul de Minas e de grupos de motociclistas;

Considerando que a concessão de um desconto progressivo para motociclistas é medida justa e necessária, que beneficiará uma parcela significativa da população e contribuirá para a promoção de uma mobilidade mais acessível e sustentável;

Considerando, por fim, que o valor atual da tarifa é de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), passando, a partir do dia 09/10/2025, para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos);

Pelos motivos expostos, solicitamos à nobre Comissão de Participação Popular que estude a viabilidade e acolha esta sugestão, buscando a equidade entre motocicletas e automóveis no que se refere ao Desconto de Usuário Frequente (DUF), e que, do deliberado, seja dada ciência aos nobres parlamentares integrantes da CPP.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 07 de outubro de 2025.

<i>PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA</i>	<i>CARLOS AUGUSTO HONÓRIO</i>
Vereador	Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:7313E535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/10/2025. Edição 4140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>